

10000742, Hugo Rafael Bentzen Santos / 10000974, Joelma de Oliveira Cruz.  
4 DA AVALIAÇÃO BIOPSIOSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para a avaliação biopsicosocial, a ser realizada no dia 4 de maio de 2025, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.1.9 do Edital nº 1 - INSA/MCTI, de 22 de outubro de 2024, e suas alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti\\_insa\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti_insa_24), a partir do dia 29 de abril de 2025, para verificar o seu local e o seu horário de realização da avaliação biopsicosocial, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação biopsicosocial no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A avaliação biopsicosocial analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; e da Lei nº 14.768/2023; bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicosocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo II do edital de abertura, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

4.4 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

4.5 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do Cebraspe. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original, este será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicosocial para fins de arquivamento.

4.6 Os candidatos convocados para a avaliação biopsicosocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da avaliação biopsicosocial com roupas leves, traje de banho e com calçados de fácil retirada (preferencialmente sandálias/chinelos), pois poderá ser necessário retirá-los durante a realização do exame clínico.

4.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicosocial:

- a) não apresentar laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência em período superior a 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.9.5 a 5.1.9.7 do edital de abertura;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.9.4 do edital de abertura, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicosocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicosocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicosocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 do edital de abertura.

4.8.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicosocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área de atuação.

4.9 As vagas definidas no subitem 5.1.1 do edital de abertura que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação.

4.10 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicosocial. O não comparecimento à avaliação implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.11 Não será realizada avaliação biopsicosocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

## 5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 4 de maio de 2025, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem 5.2 do Edital nº 1 - INSA/MCTI, de 22 de outubro de 2024, e suas alterações.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti\\_insa\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti_insa_24), a partir do dia 29 de abril de 2025, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.1.1.1 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identidade original.

5.1.1.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de heteroidentificação e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

5.2 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.

5.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplementares, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

5.4 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti\\_insa\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti_insa_24).

5.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.5.1 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

5.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

5.7.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

5.7.3 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 26, caput, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

5.7.4 As hipóteses de que tratam os subitens 5.7.1 e 5.7.2 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.8.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.9 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.9.1 A comissão que analisará os recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação e terá seus currículos divulgados na ocasião da publicação do referido resultado.

5.9.2 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti\\_insa\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti_insa_24).

5.9.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.9.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.10 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.11 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 30 de abril de 2025, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti\\_insa\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti_insa_24).

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.3 O edital de resultado provisório na avaliação biopsicosocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti\\_insa\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/mcti_insa_24), na data provável de 14 de maio de 2025.

JOSÉ ETHAM DE LUCENA BARBOSA  
Diretor do Instituto Nacional do Semiárido (INSA/MCTI)

## MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - UASG 240125

Nº Processo: 01205.000030/2024-68.

Pregão Nº 90013/2024. Contratante: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI.

Contratado: 40.437.772/0001-00 - MUNDIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros a fim de atender às necessidades de alimentação nas escalações de serviço da estação científica ferreira penna do museu paraense emílio goeldi, com fornecimento parcelado..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026. Valor Total: R\$ 15.102,46. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/04/2025).

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

### DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

### CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2025 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.000139/2025-91.

Inexigibilidade Nº 32/2025. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CDTN.

Contratado: 00.029.372/0003-02 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do ciclotron ge petrace radiotracer, de 01 (um) sintetizador de radiofármacos ge fastlab2, de 01 (um) sintetizador de radiofármacos ge fastlab2 developer e de 01 (um) sintetizador de radiofármacos ge tracelab fxc - pro, com o fornecimento de peças, pertencentes à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN/CDTN.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 14/04/2025 a 14/04/2026. Valor Total: R\$ 910.180,68. Data de Assinatura: 14/04/2025.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/04/2025).

## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo FP-ADM-2025/00990; Espécie: Contrato nº 20.25.0271.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e ROCHA, CALDERON E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 00.580.630/0001-82. Objeto: Serviços jurídicos especializados em contencioso trabalhista, judicial e administrativo, para defesa dos interesses da Finep. Valor: até R\$ 127.511,24 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e onze reais e vinte e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses a contar de 27/04/2025. Assinatura em 11/04/2025.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo aditivo. Processo FP-ADM-2022/02259; Espécie: Termo de apostilamento nº 20.22.0129.05; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e CNS Nacional de Serviços LTDA, CNPJ nº. 33.285.255/0001-05. Objeto: O presente aditivo tem por objeto: 1.1 a redução quantitativa do objeto, com a exclusão de 03 (três) postos de auxiliares de arquivo, contando a partir de 01/05/2025; .1.2. a prorrogação do prazo de vigência do contrato para até 30/04/2026, a contar de 18/08/2025, correspondente a 8 (oito) meses e 13 (treze) dias. Assinatura em 11/04/2025.